

LEI Nº 1.842, DE 07 DE MARÇO DE 2013.

“Altera a Lei Municipal nº 1.522, de 19 de Outubro de 2005, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a doar bem público à associação LAR DE AMPARO E PROMOÇÃO HUMANA, cadastrada junto ao CNPJ sob o nº 21.289.889/0001-49; cujo imóvel consta da matrícula nº 11237, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes, a saber:

(...).

Art. 2º- O artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. A doação de que trata o artigo anterior será destinada à edificação de um imóvel, ficando o Lar de Amparo e Promoção Humana autorizado a celebrar contratos, convênios e outros atos jurídicos de qualquer natureza com a União, Estado de Minas Gerais, Município de Perdizes, Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Organizações Sociais, Organizações Não Governamentais, Autarquias, Associações, Fundações, Oscips e demais pessoas físicas ou jurídicas para destinação e utilização do imóvel.

Parágrafo Único: A celebração dos instrumentos referidos no caput deverão atender atividades ou programas sociais sem fins lucrativos, para atendimento sem ônus à crianças e ao adolescente na faixa etária de 05 a 16 anos em tempo integral.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.522 de 19 de Outubro de 2005.

Perdizes/MG, 07 de Março de 2013.



FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal